



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 449, de 07 de junho de 1996.

**AUTORIZA DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE
EUCALIPTO.**

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a distribuir até 500 mudas de eucalipto, por agricultor, com propriedades no Município.

Art. 2º - Para receber o benefício do Artigo 1º, o agricultor deverá apresentar o Talão de Produtor do Município e no qual tenha extraído, no mínimo, três notas de Produtor, ou apresentar no mínimo seis notas de leite, ambas referente ao ano de 1995 e estar em dia com a Fazenda Municipal.

Art. 3º - O município pagará 50% do valor distribuído a cada beneficiário.

Art. 4º - O munícipe que fizer o pedido e não retirar as mudas, não mais poderá receber mudas nos próximos programas de aquisição pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

1007 – Sementes e Muda.

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 07 de junho de 1996.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL